



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Secretaria Municipal de Habitação de Assistência Social
Edital de Tomada de Preços N°. 06/2018
Processo: 9
Tipo de julgamento: Menor preço por Item

Edital de Tomada de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais para higiene e limpeza e também utensílios de copa e cozinha, para manutenção dos programas da Secretaria de Habitação e Assistência Social.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE, Prefeito Municipal de Machadinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que, **09:00, do dia Quinta-Feira, 29 de março de 2018**, junto à sede administrativa do Município, no Setor de Licitações, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentos e propostas para Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais para higiene e limpeza e também utensílios de copa e cozinha, para manutenção dos programas da Secretaria de Habitação e Assistência Social., de acordo com os termos a seguir.

01 - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios, materiais para higiene e limpeza e também utensílios de copa e cozinha, para manutenção dos programas da Secretaria de Habitação e Assistência Social:

Lote	Item	Descrição	Und	Qtde	Valor Unit
1	1	Pão fatiado 500 gramas	UN	150	4,50
1	2	QUEIJO MUSSARELA – fatiado, de boa qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade que deve ter prazo mínimo de 30 dias a partir do recebimento, com registro de origem e inspecionado	KG	100	26,00
1	3	MAIONESE – sachê de 1 kg, contendo 40 kcal por colher de sopa, embalagem rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento.	Emb	60	14,00
1	4	SALSICHA – de boa qualidade, em embalagem a granel de 1 kg etiquetada, com registro de origem e inspeção, com validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	150	10,00
1	5	Massa de pastel de 500g tamanho médio	PCT	150	4,89
1	6	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE – inspecionada, com registro de origem, resfriada, com baixo teor de gordura, contendo data de validade	KG	100	22,99
1	7	PEITO DE FRANGO – sem osso, de boa qualidade, com registro de origem, inspecionado, congelado, com baixo teor de gordura, contendo rótulo com data de validade, sendo esta de no mínimo 30	KG	150	14,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		dias a partir do recebimento			
1	8	Achocolatado 800 Gr I Açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém traços de leite.	Emb	80	14,00
1	9	Creme de leite 395g	UN	170	2,99
1	10	Bombons sortidos embalagem de 1 kg	PCT	50	45,00
1	11	IOGURTE – de boa qualidade, em embalagem plástica, de 1 litro, rotulada, com prazo de validade mínimo de 1 semana a partir do recebimento, nos sabores de morango, côco, pêssego e salada de frutas	L	80	3,80
1	12	BANANA CATURRA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	KG	100	3,50
1	13	ABACAXI - de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	UN	50	6,99
1	14	AMENDOIM - de primeira qualidade, de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	50	11,00
1	15	Fermento Biológico Instantâneo - 125g	Emb	20	11,80
1	16	BISCOITO SALGADO – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	80	5,00
1	17	AÇÚCAR CRISTALIZADO - de boa qualidade, em embalagem rotulada, de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	100	14,00
1	18	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem rotulada de 5 kg, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	250	2,99
1	19	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ – em embalagem de 200g, rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	LT	30	13,50
1	20	FARINHA DE MILHO – em embalagem de 1kg, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	150	3,20
1	21	ÓLEO DE SOJA – embalagem de 900ml, rotulada com prazo de validade mínimo de 60 dias a partir do recebimento	Emb	120	4,50
1	22	OVOS – de primeira qualidade, com casca íntegra, em embalagem de uma dúzia, com registro de origem e inspeção	DZ	120	4,89
1	23	PÃO SOVADINHO – em torno de 55 g, de boa qualidade, feito no dia da entrega	UN	1000	0,58
1	24	Sagu pacotes de 500 gramas	PCT	50	6,39
1	25	Doce de leite embalagem de 400 gramas	UN	60	5,50
1	26	Margarina embalagem de 500 gramas	Emb	65	5,99
1	27	BISCOITO DOCE TIPO MARIA – de boa qualidade, embalado em pacote de 370g, rotulado, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	90	5,00
1	28	LEITE UHT INTEGRAL – caixa de 1 litro, rotulado, que não necessite de refrigeração enquanto embalagem fechada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	L	400	3,00
1	29	Leite Condensado embalagem de 395 gramas	Emb	260	2,99
1	30	Sucos diversos embalagem de 350 gramas	Emb	100	3,50
1	31	Canjica amarela embalagem de 500 gramas	Emb	40	3,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	32	Côco ralado a granel	KG	20	16,50
1	33	Chocolate granulado 150 g	PCT	50	4,50
1	34	Balas sortidas, pacote de 1 kg	PCT	100	12,00
1	35	Pirulitos sortidos embalagem de 1 kg	PCT	55	9,00
1	36	CEBOLA – nova, de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	100	3,20
1	37	TOMATE – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento	KG	120	3,80
1	38	MAÇÃ – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com grau médio de amadurecimento, unidades de tamanho regular	KG	100	5,70
1	39	MAMÃO FORMOSA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra e grau médio de amadurecimento	KG	80	5,00
1	40	MANGA – de primeira qualidade, sem partes estragadas, com casca íntegra, grau médio de amadurecimento, de tamanho médio	KG	120	4,50
1	41	MELANCIA – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com identificação da data de entrega e nome do produtor	KG	50	1,89
1	42	MELÃO – de primeira qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, com identificação da data de entrega e nome do produtor	KG	50	1,79
1	43	CENOURA – de primeira qualidade, COM FOLHAS, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica transparente, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	50	3,99
1	44	Milho para Pipoca embalagem de 500 g	Emb	50	3,50
1	45	AÇÚCAR MASCAVO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com registro de origem e prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	50	7,99
1	46	Gelatina diversos sabores - Caixa com 20 g	Emb	180	1,50
1	47	AMIDO DE MILHO – de boa qualidade, em embalagem rotulada, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	5	5,99
1	48	Açúcar de baunilha (pct 500g)	PCT	50	6,99
1	49	CRAVO – em pote de 15 g, dentro do prazo de validade	Emb	30	3,89
1	50	CANELA EM PÓ – em pote de 25g, com prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir do recebimento	Emb	40	2,99
1	51	CANELA EM RAMA – em pote de 12g, com prazo de validade de no mínimo 96 meses a partir do recebimento	Emb	30	2,50
1	52	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO – lata de 250 g, rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	LT	10	6,60
1	53	Refrigerante embalagem de 2 litros sabores diversos	Emb	200	4,99
1	54	Caldo de Galinha - Caixa com 12 cubos 114 gr	Emb	50	3,99
1	55	COLORAU – de boa qualidade, embalagem de 500g, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	PCT	25	4,50
1	56	APRESUNTADO LANCHE – com registro de origem, fatiado, de boa qualidade, cor e aspecto próprios, sem viscosidade, sem capa de gordura, em embalagem de 1 kg rotulada, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	KG	80	16,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

1	57	ORÉGANO – pacote de 100 g, com prazo de validade mínimo de 30 dias a partir do recebimento	PCT	20	7,50
1	58	Milho verde cozido em conserva lata de 300 gr	LT	70	1,99
1	59	SAL DE COZINHA – iodado, em embalagem rotulada, contendo prazo de validade	KG	24	1,50
1	60	Ervilha cozida em conserva - Lata com 300 gr	LT	70	1,89
1	61	Mortadela sem gordura e de boa qualidade 1 Kg	KG	7	12,00
1	62	Biscoito salgado caseiro embalagem de 400 gr	Emb	50	5,10
1	63	Pó para sorvete de sabores diversos 150 gr	Emb	30	6,30
1	64	Água mineral sem gás em bombona retornável de 20 litros	Emb	70	13,50
1	65	ARROZ POLIDO TIPO 1 – de boa qualidade, em embalagem de 5kg, com prazo de validade de no mínimo 30 dias a partir do recebimento	KG	50	12,50
1	66	Polvilho doce pacote de 500 gr	PCT	80	5,50
1	67	Rosquinhas de chocolate - embalagem de 400 gr	PCT	60	5,99
1	68	Bolachas sortidas doces embalagem de 800 gr	PCT	40	10,50
1	69	ALFACE VERDE – de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, contendo nome do produtor, local e data de entrega	UN	50	1,80
1	70	Creme de Leite resfriado - Nata - Pote de 350 gramas	Emb	30	5,20
1	71	Marmelada de 500 gr	Emb	40	5,20
1	72	BATATA-DOCE – de primeira qualidade, de tamanho médio, sem machucaduras, grau médio de amadurecimento, em embalagem plástica, limpa, própria para este fim, bem fechada, contendo nome do produtor, local e data de entrega	KG	100	3,70
1	73	CUCA CASEIRA – sem recheio, cobertura tradicional com açúcar ou côco, de primeira qualidade, em embalagem rotulada contendo data de validade e registro de origem, peso médio de 600 gramas por unidade	UN	30	8,50
1	74	Farinha de rosca Pacote 500 gr	PCT	20	6,50
1	75	Salame de carne suína	KG	20	26,00
		Lote 02 – produtos de higiene e limpeza, copa e cozinha			
2	1	Papel Higiênico Branco Neutro com folha dupla, Pacotes com 4 rolos de 30 metros cada	PCT	300	5,20
2	2	Sapólio líquido cremoso, embalagem plástica com 300ml, diversas fragrâncias. Limpa e dá brilho sem riscar. Próprio para limpeza de banheiros, cozinhas, fórmicas e utensílios em aço inoxidável, cromados ou esmaltados.	Emb	60	7,89
2	3	Saco para lixo 30 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	100	4,50
2	4	Saco para lixo 50l litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	100	4,99
2	5	SACO PARA LIXO 100 litros - Medindo 100x100 contendo 100 unidades.	Emb	150	89,90
2	6	Saco para lixo 15 litros - embalagem contendo 10 unidades	Emb	50	129,00
2	7	Sabonete gel antisséptico neutro - refil de 800 ml	Emb	50	19,50
2	8	Toalha de louça em algodão branco , de boa qualidade e tamanho médio	UN	80	8,20
2	9	Álcool líquido de boa qualidade, embalagem de 1 litro 92,8°	Emb	80	7,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		inpm(96° gl)			
2	10	Luvas de Látex Tamanho médio e grande - de material resistente. Embalagem com um par de luvas.	Emb	100	4,99
2	11	Vassoura de nylon com cabo com cerdas de nylon luxo, base em madeira, unidade resistente, chanfrada, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm, e espessura média de 0,88 mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas deverá ser firme e resistente	UN	24	15,99
2	12	Sabão em pó embalagem de 1 kg, com tesoativo biodegradavel na composição, com cristais ativos e alvejante seguro para roupas.	Emb	75	7,50
2	13	Escova de vaso sanitário	UN	5	6,50
2	14	Odorizador de ambiente formato aerosol. Embalagem: lata metálica aerosol com tampa atuadora vertical. 400ml/277g, diversas fragrâncias	Emb	20	10,50
2	15	Álcool Gel Antisséptico 70% 1 litro	FR	30	15,80
2	16	Toalha de rosto em algodão 45 x 68	UN	50	9,90
2	17	Balde pvc com alça 15 litros	UN	15	16,99
2	18	Pano de chão azul – De Boa Qualidade, Medindo 58x88cm	UN	35	6,50
2	19	Lixeira media para cozinha 10 litros com pedal	UN	5	15,99
2	20	Limpa vidros, 500 ml	Emb	40	6,20
2	21	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO – de 300 metros - Fardos com 8 rolos cada.	FD	100	51,00
2	22	Papel toalha para cozinha branco - pacote contendo 2 rolos de 75 folhas cada rolo	PCT	55	4,99
2	23	Água sanitária à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Registrada no ministério da saúde. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 2 litros.	Emb	60	4,59
2	24	Cera líquida aplicação: pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Com silicone. Composição: carnaúba, cera micro cristalina, parafina, solventes alifáticos, água, emulsificante, tensoativo aniônico, conservante, coadjuvante, óleo de pinho, corante e fragrância. Frasco de 750ml	Emb	45	9,99
2	25	Rodo para limpeza pequeno de boa qualidade	UN	10	14,99
2	26	Rodo para limpeza de espuma, de boa qualidade.	UN	15	15,00
2	27	Palitos de dente caixa com 100 unidades	CX	85	1,99
2	28	Esponja de aço, específica para lustrar painéis, pacote contendo 8 unidades	Emb	25	3,99
2	29	Detergente líquido – específico para limpeza de pisos e paredes, embalagem de 1 litro	Emb	75	6,39
2	30	Detergente de louça neutro de boa qualidade, embalagem de 500 ml	Emb	80	2,29
2	31	Esponja para louça, pacote com 3 unidades	Emb	30	3,99
2	32	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO – unidade de 400g	UN	50	3,50
2	33	Lustra Moveis - 300 ml	Emb	6	9,50
2	34	Desinfetante para banheiro , aspecto físico líquido. Aplicação:	Emb	70	5,99



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

		desinfetante e germicida. Composição aromática: diversos. Frasco de 2 litros.			
2	35	Amaciante de roupa aspecto físico líquido viscoso, concentrado, perfumado. Frasco de 2 litros.	Emb	12	7,99
2	36	GUARDANAPO DE PAPEL, Folha Simples, Branco, No Tamanho De 23cm x22cm, Pacote Contendo 50 Unidades	Emb	100	2,89
2	37	Fósforo longocaixa grande contendo 200 palitos de fósforos longos	Emb	30	3,19
2	38	Copos descartáveis , com capacidade de 300 ml, em pacotes contendo 100 unidades	Emb	50	7,29
2	39	Copos Descartáveis 180 ml com 100 unidades o pacote	PCT	100	5,00
2	40	Filtro para café - 103	Emb	20	5,10
2	41	Pratinho Plástico descartável 15cm com 20 unidades	PCT	100	4,10
2	42	Colher para sobremesa plástico - Pacote com 50 unidades	PCT	100	10,00
2	43	Garfinhos de sobremesa de plástico - pacote com 50 unidades	PCT	100	10,00

02 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

2.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas, que será Segunda-Feira, 26 de março de 2018.

2.3 - Para fins de registro no Cadastro de Fornecedores e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

2.3.1. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93, (**Modelo Anexo III**).

2.3.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Gera Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

2.3.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;
- d) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de funcionamento e localização da sede do Município do Licitante

2.3.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.
- b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item “a”, documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.
- c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 60 (sessenta) dias da data designada para entrega das propostas.
- e) Comprovação de que a Empresa não foi declarada inidônea para contratar com o serviço público, nos termos do Anexo II.

2.4. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.6. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

2.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

2.8. O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

2.9. A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.10. Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

3- CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 06
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 – Credenciamento

- a) Para fins de credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, a licitante far-se-á representar por uma única pessoa, munido de documentos que credencie para a participação, respondendo este pela representada, devendo no ato da entrega dos envelopes, se identificarem exibindo Instrumento Público ou Particular de Procuração, com poderes expressos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, bem como a Carteira de Identidade;
- b) No caso de sócio, diretor, proprietário ou assemelhado deverá apresentar ato constitutivo, estatuto, contrato social e seus aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, anterior ao ato de abertura dos invólucros contendo a documentação.

3.3 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

- a) Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. ao 2.3.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa) – Modelo Anexo I.

3.4 - O envelope n.º 02, PROPOSTA, deverá conter:

- a) Proposta financeira, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando o preço mensal referente aos serviços descrito nos item I (objeto) deste edital.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

3.5. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

3.6. Uma vez abertas às propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições apresentadas.

3.7. A apresentação de propostas implica na aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital e seus anexos carecendo de validade qualquer nova proposição em desacordo com as referidas condições.

3.8. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

- a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;
- b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total; e,
- c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO

4.1 Esta licitação é do **tipo Menor preço - Total Por Item** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o mesmo**.

4.2 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços;

4.2.1. Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados nos serviços, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

4.3 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93.

4.4 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

5.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.4 ou 2.5, deste edital.

5.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de dois dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.4 ou 2.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4 - O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4 ou 2.5, deste edital).

5.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS

6.1 Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2 Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3 A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho – RS.

6.4 Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via E-mail: licitamachadinho@gmail.com, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

9. DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até cinco dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo indexador previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

10 – DO PRAZO PARA ENTREGA:

10.1 - Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a prestação dos serviços em um prazo máximo de 10 dias.

Sendo que, as entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, de maneira fracionada, obedecendo a solicitação encaminhada pela Secretaria.

11 - FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado, mediante apresentação da nota fiscal, em até dez dias após a entrega dos produtos solicitados.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

13.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria.

15 – DOS RECURSOS

15.1 – A presente licitação será custeada com recursos próprios do orçamento municipal.

16. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

16.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

16.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Proposta” na forma estabelecida por este Edital.

16.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

16.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

16.1.4. Uma vez abertos os envelopes da “Documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, a Comissão Permanente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

16.1.4.1. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subentende-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

16.1.4.2. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

16.1.4.3. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

16.1.5. Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 “proposta”, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

16.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

16.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e detalhadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

16.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto as hipóteses previstas na Lei Complementar 123/2006.

17.3. Só terão direitos a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

17.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

17.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, ficando neste caso as propostas inabilitadas, sem direito ao recurso previsto na Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

17.7. Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

17.8. Os atos da administração decorrentes desta licitação, bem como dos termos e normas deste edital, caberão as impugnações e recursos previstos no § 1º 2º e 3º do art. 41, e no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.9. Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

17.10. Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal (facultativa).

ANEXO II – Declaração de Idoneidade;

ANEXO III – Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

ANEXO V – Modelo de Proposta

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

17.12. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Machadinho, sito na Av. Frei Teófilo,414, em horário de expediente e através do site:www.machadinho.rs.gov.br

17.13. Maiores informações serão prestadas aos interessados em horário de expediente, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3351-1254, em horário de expediente, das 07:45 hs às 11:45 hs ou 13:00 hs às 17:00.

Machadinho, 12 de março de 2018.

HAMILTON LAUER CENTELEGHE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO I (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.

6, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

Em,...../.....de 2018

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)
(N. da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ****2018

CONTRATO PARA O FORNECIMENTO de materiais de higiene/limpeza; suprimentos de cozinha e suprimentos alimentícios, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, INSCRITO NO CNPJ Nº 87.613.576/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF nº 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA de materiais de higiene/limpeza; suprimentos de cozinha e suprimentos alimentícios, conforme relação em anexo, que é parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação da Modalidade Convite de nº 0xx/2018 da CONTRATANTE, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA, deve:

- 3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Habitação e Assistência Social em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;
- 3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;
- 3.3 Entregar as mercadorias entre às 7:45 e 11:45 horas da manhã ou das 13:00 às 17:00 horas da tarde.
- 3.4 É obrigatório por parte do fornecedor esperar ser realizada a conferência da mercadoria a ser entregue;
- 3.5 As carnes devem ser frescas devendo as mesmas serem distribuídas semanalmente;
- 3.6 Após entregar a lista de pedido, o mercado terá que imediatamente providenciar a entregar as mercadorias solicitadas;
- 3.7 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.6 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de.... de 2018 e até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não ultrapasse as quantidades fixadas para cada um dos itens Objeto da presente Licitação.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II, letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10/01-Sec. Municipal de Habitação e assistência Social

10/03 – Fundo Municipal de Assistência Social

2.092 – FEAS

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1093

2.076 – Manutenção do Programa IGDBF

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1081

2.128 – Manutenção do Programa MDS IGD SUAS

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1116

2.121Piso Básico Fixo – CRAS

33903000 – Material de Consumo

Recurso: 1099

2.074 – Manutenção do Programa Piso Fixo de média Complexidade – CREAS

Recurso: 1071

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Machadinho de 2018.

Prefeito Municipal

Contratada